

E-mail nº ____/2007/CE
de junho de 2007.

Bayeux-PB, 18

Ref.: PROCEDIMENTO ELEITORAL N.º 04/2005 - DIVERSOS - PARTIDO VERDE
- PV -
MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL PELA
DIRETORIA/COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL – SUSPENSÃO DE COTAS
DO FUNDO
PARTIDÁRIOS – ART. 37, CAPUT E § 2.º, DA LEI N.º 9096/95 E ART. 18,
CAPUT, ART. 28, III, DA RES-TSE N.º 21841/2004 – DETERMINA.

Senhor Coordenador,

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE n.º
21841, de 22.06.2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório
Eleitoral, no dia 14.06.2007 (data do trânsito em julgado) desaprovou a
prestação de contas do Partido Político, indicado na epígrafe, relativas
ao exercício de 2004, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão,
com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo prazo de 01 (um) ano,
sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Sem mais para o momento renovo protestos de elevada estima e distinta
consideração.

JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA
JUIZ ELEITORAL